

- **Secretaria Estadual de Saude** - Repassara aos municipios, a cada 03 (tres) meses, 17 (dezessete) medicamentos, relativos a sua contrapartida, que serao produzidos e distribuidos pelo Instituto Vital Brazil.
 - **Secretarias Municipais de Saude** - Com os recursos financeiros do Ministerio da Saude e suas contrapartidas, deverao adquirir os 29 (vinte e nove) medicamentos restantes da lista citada no anexo I, compondo assim, o elenco de 46 medicamentos a cada 03 (tres) meses. No caso da impossibilidade do municipio em adquirir o elenco de 46 itens podera optar pelo elenco minimo obrigat6rio com 34 itens, no qual 17 itens devem ser adquiridos pelo municipio. Fica facultada a eleicao de outros itens do elenco proposto, caso haja disponibilidade de recursos.
6. **Responsabilidades estadual e municipal** - No nivel estadual, cabera a Coordenacao Estadual de Assistencia Farmaceutica da SES/RJ, responder pelo Plano, enquanto que em cada SMS, devera existir dentro da sua estrutura, 02 (dois) responsaveis, sendo um deles, preferencialmente, o coordenador de Assistencia Farmaceutica, cujos nomes deverao constar em uma ficha de cadastro (constando nome, cargo, identificacao, assinatura e assinatura do Secretario Municipal de Saude).

NOTA: as demais elementos, tais como estrutura, processos, utilizacao de medicamentos, controle de qualidade, cadastramento, recepcao, armazenagem e uso racional de medicamentos, seguirao o conteudo do Plano de 1999.

Para custeio do Plano Estadual de Assistencia Farmaceutica Basica do Estado do Rio de Janeiro - a RIO TEM REMEDIO, ficam estabelecidos os seguintes recursos financeiros:

1. Recurso federal - R\$ 1,00 (um real) habitante ano.
2. Recurso estadual - R\$ 0,60 (sessenta centavos) habitante ano.
3. Recurso municipal - R\$ 0,50 (cinquenta centavos) habitante ano.

Os recursos financeiros federais deverao ser repassados aos municipios, diretamente do Fundo Nacional de Saude para as contas dos Fundos Municipais de Saude, abertas para este fim.

A Portaria nO 956/MS de 25/08/00 (D.O.U. de 28/08/00) estabelece que a Secretarias Municipais de Saude deverao depositar suas respectivas contrapartidas no prazo de 30 (trinta) dias ap6s o repasse federal.

A contrapartida estadual sera repassada em 17 (dezessete) medicamentos, que serao produzidos e distribuidos pelo Instituto Vital Brazil aos municipios.

A Resolucao SES nO 1647 de 28/05/01(DOE 29/05/01) criou a Comissao Estadual de Assistencia Farmaceutica Basica, que e composta por tecnicos do Departamento de Farmacia da SES/RJ, 2 (dois) representantes do COSEMS, 1 (um) representante do Instituto Vital Brazil (IVB) e por representantes regionais das Coordenacoes de Assistencia Farmaceutica.